



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 886/2010 DE 05 DE JULHO DE 2010.

“Institui no Município a Semana da Cultura Evangélica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Porto Seguro a Semana da Cultura Evangélica, que doravante fica inclusa no calendário cultural deste Município.

Parágrafo único. A programação do evento se dará conforme projeto a ser elaborado por uma comissão evangélica, formada por entidades ligadas às igrejas do município, que será apresentado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Fica estabelecida a data de 23 a 30 de junho anualmente como a Semana da Cultura Evangélica.

Art. 3º. O Município disponibilizará vias e logradouros para que aconteçam os eventos programados.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias contados da data da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
Porto Seguro, 05 de julho de 2010.

Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal